



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**

**EDITAL Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

1-PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00h do dia 26/04/2021

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 09:15h do dia 26/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00h do dia 26/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.PedraDourada.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3748-1004, ou pelo e-mail: licitacaopedradourada@gmail.com .

2- DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -MEI.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

2.4. As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

2.5. As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ou equiparados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Os impedimentos existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma VA SISTEMAS, que deverá ser realizada de forma 100% gratuita para os licitantes interessados em participar do certame.

4.2. O cadastro na VA Sistemas deverá ser feito no Portal, com o seguinte endereço eletrônico www.vasistemas.com.br, através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social, ou equivalente, para verificação se a área de atuação é compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá ser postado na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.

Link para lançamento:

<http://bid.vasistemas.com.br/app/ListaDocumentosFornecedor.do?idSubMenu=12>

4.7. O licitante deverá apresentar declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

4.8. Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.8.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do **Anexo V**;

4.8.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias**.

4.8.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

4.9. Os documentos e declarações exigidos nos itens **4.7** e **4.8** deverão ser postados na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, na aba “OUTROS”.

Link para lançamento:

<http://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359187&bid=true>

4.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.11.1. O representante que não configurar como sócio, proprietário ou dirigente da empresa deverá apresentar Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante acompanhada da cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa e do representante no certame. O documento deverá ser postado na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Link para lançamento:

<http://bid.vasistemas.com.br/app/ListaDocumentosFornecedor.do?idSubMenu=12>

4.12. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

4.13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Link para lançamento:

<https://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359192&bid=true>

5.2. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

5.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

5.6. Preço unitário e total, em moeda nacional;

5.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.8. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

5.9. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

5.10. O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas na plataforma, desclassificando aquelas que contrariam as disposições do Edital.

6.5. Será desclassificada ainda a proposta do licitante que se identificar no sistema.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. O sistema classificará de forma automática o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para realização de novos lances sucessivos.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.9. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o sistema classificará automaticamente as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE de aquisição do objeto.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro e registrada em campo próprio do sistema.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;

6.23. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI que apresentarem propostas superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da melhor proposta ou melhor lance



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a primeira colocada não esteja enquadrada como micro ou pequena empresa.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação via sistema.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Obrigatoriamente realizada através do sistema podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

7.2.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser postados na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.

Link para lançamento:

<https://bid.vasistemas.com.br/app/ExibirCotacao.do?id=359192&bid=true>

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

8.2.4 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

8.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

8.2.4.2 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.2.4.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.5. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Pedra Dourada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada na plataforma da VA SISTEMAS, sempre dirigida ao Pregoeiro.

Link para lançamento:

<https://bid.vasistemas.com.br/app/SolicitacaoImpugnacao.do?action=iniciar&id=359192>

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10.7. Os recursos quanto da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Pedra Dourada/MG a seguir: 0206.10.302.0075.2.033.339030 – FICHA 486, 0206.10.302.0075.2.030.339030 – FICHA 471 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representante do Município de Pedra Dourada.

12.2. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de proceder análise técnica dos produtos, por amostragem, com fito de realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.2.1 - Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6.3 - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.8. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.11. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.11.1. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o subitem 13.11. não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.12. Poderão ser firmados contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

13.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00h às 17:00h.

14 – DOS ANEXOS

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada/MG, 07 de abril de 2021.

Walmir Guedes de Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

TERMO REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -MEI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos medicamentos objeto do presente certame justifica-se pela necessidade de o município de Pedra Dourada atender a demanda da população, em virtude das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aceclofenaco 100mg	Comp.	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
2	Aciclovir 200mg	Comp.	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
3	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	Tubo	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg (RENAME)	Comp.	17000	R\$ 0,31	R\$ 5.270,00
5	Ácido acetilsalicílico 500mg	Comp.	250	R\$ 0,46	R\$ 115,00
6	Ácido fólico 5mg (REMANE)	Comp.	3500	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
7	Ácido Valpróico 250mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	3250	R\$ 0,72	R\$ 2.340,00
8	Ácido Valpróico 500mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	2500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
9	Ácido Valpróico solução (Depakene) (RENAME)	Comp.	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
10	Albendazol 400mg	Comp.	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
11	Albendazol 40mg/ml	Frascos	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12	Alendronato de sódio 70mg (RENAME)	Comp.	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
13	Alopurinol 100mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
14	Alopurinol 300mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
15	Alprazolam 0,25mg	Comp.	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
16	Alprazolam 0,5mg	Comp.	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
17	Alprazolam 1mg	Comp.	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
18	Alprazolam 2mg	Comp.	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
19	Aminifilina 24mg/ml solução injetável	Ampolas	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
20	Aminofilina 100mg	Comp.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
21	Amiodarona 200mg	Comp.	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
22	Amiodarona 50mg/ml	Ampolas	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
23	Amiodarona 50mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampola	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
24	Amitriptilina 25mg (RENAME)	Comp.	11000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
25	Amitriptilina 75mg (RENAME)	Comp.	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
26	Amoxicilina 250mg/ml (RENAME)	Frasco	250	R\$ 6,28	R\$ 1.570,00
27	Amoxicilina 250mg+ clavulanato de potássio 62,5mg suspensão	Frasco	150	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
28	Amoxicilina 500mg (RENAME)	Cap.	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
29	Amoxicilina 500mg+ clavulanato potássio 125mg	Comp.	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
30	Anlodipino 10mg (RENAME)	Comp.	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
31	Anlodipino 5mg (RENAME)	Comp.	14500	R\$ 0,07	R\$ 1.015,00
32	Atenolol 50mg (RENAME)	Comp.	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
33	Atorvastatina 40mg	Comp.	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

34	Atropina 0,25mg/ml solução injetável	Ampolas	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
35	Atropina 0,25mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampolas	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
36	Atropina 50mg/ml solução injetável	Ampolas	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
37	Azitromicina 200mg/5ml susp. 15ml (RENAME)	Comp.	150	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
38	Azitromicina 500mg (RENAME)	Comp.	2500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
39	Beclometasona solução aerosol 50mcg (RENAME)	Frasco	100	R\$ 51,36	R\$ 5.136,00
40	Beclometasona solução aerosol 250mcg c/ espaçador (RENAME)	Frasco	100	R\$ 82,71	R\$ 8.271,00
41	Benzilpenicilina 1200000UI pó para suspensão injetável (RENAME)	Frasco	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
42	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75
43	Betametasona+ betametasona 3+3mg/ml suspensão injetável	Ampolas	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
44	Bicarbonato 0,084g/ml	Ampolas	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
45	Bicarbonato de sódio 84mg/ml (8,4%) solução injetável (RENAME)	Ampolas	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
46	Biperideno 2mg (RENAME)	Comp.	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
47	Bromazepam 3mg	Comp.	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
48	Bromazepam 6mg	Comp.	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
49	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml solução para inalação. 20ml (RENAME)	Frasco	30	R\$ 1,76	R\$ 52,80
50	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20ml	Frasco	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
51	Bromoprida 10mg	Comp.	4000	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
52	Bromoprida gotas	Frascos	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

53	Budesonida 32mcg suspensão nasal	Frasco	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
54	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Frasco	50	R\$ 35,75	R\$ 1.787,50
55	Bultilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg comp.	Comp.	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
56	Bultilbrometo de escopolamina 6,7mg+ dipirona sódica m333,4 gts. 20ml	Frascos	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
57	Bupropiona 150mg	Comp.	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
58	Buspirona 5mg (buspar)	Comp.	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
59	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampolas	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
60	Captopril 25mg	Comp.	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
61	Carbamazepina 200mg (RENAME)	Comp.	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
62	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	10	R\$ 18,07	R\$ 180,70
63	Carbegolina 0,5mg	Comp.	100	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
64	Carbonato de cálcio 600+ colecalciferol 400UI (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
65	Carbonato de lítio 300mg (RENAME)	Comp.	2750	R\$ 0,46	R\$ 1.265,00
66	Carvedilol 12,5mg (RENAME)	Comp.	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
67	Carvedilol 25mg (RENAME)	Comp.	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
68	Carvedilol 3,125mg (RENAME)	Comp.	3500	R\$ 0,12	R\$ 420,00
69	Carvedilol 6,25mg (RENAME)	Comp.	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
70	Cedilanide 0,2mg/ml	Ampolas	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
71	Cefalexina 500mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

72	Cefalexina 50mg/ml suspensão	Frasco	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
73	Cetoconazol 200mg	Comp.	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
74	Cetoconazol creme	Tubo	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
75	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	3700	R\$ 0,32	R\$ 1.184,00
76	Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
77	Cilostazol 50mg	Comp.	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
78	Ciprofloxacino 500mg (RENAME)	Comp.	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
79	Citalopram 20mg	Comp.	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
80	Claritromicina 500mg	Comp.	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
81	Clobazam 20mg	Comp.	350	R\$ 1,73	R\$ 605,50
82	Clomipramina 25mg	Comp.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
83	Clonazepam 0,5mg	Comp.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
84	Clonazepam 2,5mg/ml (RENAME)	Frasco	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
85	Clonazepam 2mg	Comp.	26000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
86	Cloranfenicol 0,01g+ colagenase 0,6U 30g	Tubo	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
87	Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) solução injetável	Ampolas	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
88	Cloreto de sódio 9mg/ml	Frasco	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
89	Clorpromazina 100mg (RENAME)	Comp.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
90	Clorpromazina 25mg (RENAME)	Comp.	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
91	Complexo B	Comp.	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
92	Dexametasona 0,001g+sulfato de neomicina 0,005g+sulfato de polimixina B 6000UI+hipromelose 0,005g. Suspensão oftálmica estéril. 5ml. Sugestão maxitrol.	Frasco	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
93	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	frasco	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

94	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Tubo	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
95	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
96	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
97	Dexclorfeniramina 2mg/5ml (RENAME)	frascos	750	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50
98	Diazepam 10mg (RENAME)	Comp.	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
99	Diazepam 5mg/ml solução injetável	Frasco	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
100	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml solução injetável	Ampolas	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
101	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável	Ampolas	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
102	Diclofenaco dietilamônio emulgel 60g	Tubo	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80
103	Digoxina 0,25mg (RENAME)	Comp.	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
104	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	Comp.	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
105	Dipirona 500mg (RENAME)	Comp.	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
106	Dipirona 500mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)	Ampola	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
107	Dipirona 500mg/ml+brometo de N-butilescopolamina 4mg/ml solução injetável 5ml	Ampolas	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
108	Dipirona gts 20ml (RENAME)	Frasco	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
109	Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável (RENAME)	Ampola	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
110	Divalproato de Sódio 250mg (Depakote)	Comp.	1200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
111	Divalproato de Sódio 500mg (Depakote)	Comp.	450	R\$ 2,47	R\$ 1.111,50



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

112	Divalproato de Sódio ER 250mg (Depakote)	Comp.	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
113	Divalproato de Sódio ER 500mg (Depakote)	Comp.	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
114	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável	Ampola	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
115	Domperidona 10mg	Comp.	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
116	Dorzolamida 2% (Colírio)	Frasco	14	R\$ 43,62	R\$ 610,68
117	Doxazosina 2mg	Comp.	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
118	Doxazosina 4mg	Comp.	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
119	Enalapril 10mg	Comp.	13000	R\$ 0,09	R\$ 1.170,00
120	Enalapril 20mg (RENAME)	Comp.	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
121	Epinefrina 1mg/ml (ou 0,55mg/ml de epinefrina base) solução injetável	Ampola	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
122	Epinefrina 1mg/ml (RENAME)	Ampola	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
123	Escitalopram 10mg	Comp.	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
124	Espironolactona 25mg (RENAME)	Comp.	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
125	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato de ciproterona 2mg	Comp.	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
126	Ezetimiba 10mg	Comp.	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
127	Fenitoína 100mg (Sugestão Hidental) (RENAME)	Comp.	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
128	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
129	Fenobarbital 100mg (Sugestão Gardenal) (RENAME)	Comp.	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
130	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	Frasco	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
131	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
132	Fentanila 78,5mcg/ml solução injetável	Ampolas	50	R\$ 18,66	R\$ 933,00
133	Fluconazol 150mg (RENAME)	Comp.	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

134	Flunitrazepam 1mg	Comp.	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
135	Fluoxetina 20mg (RENAME)	Comp.	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
136	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Ampola	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
137	Furosemida 10mg/ml solução injetável (RENAME)	ampolas	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
138	Furosemida 40mg (RENAME)	Comp.	14500	R\$ 0,17	R\$ 2.465,00
139	Gel de arnica -herbarium 500g	Pote	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
140	Ginkgo biloba 120mg	Comp.	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
141	Glibenclamida 5mg	Comp.	31500	R\$ 0,05	R\$ 1.575,00
142	Glicazida MR 30mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
143	Gliconato de cálcio 100mg/ml solução injetável	Ampolas	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
144	Glucobay 50mg	Comp.	360	R\$ 1,14	R\$ 410,40
145	Haloperidol 5mg (RENAME)	Comp	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
146	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
147	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
148	Haloperidol 5mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampola	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
149	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável (RENAME)	ampola	25	R\$ 9,54	R\$ 238,50
150	Heparina 5000UI solução injetável (via endovenosa)	Ampola	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
151	Heparina 5000UI/ml (RENAME)	Ampolas	20	R\$ 24,03	R\$ 480,60
152	Hidralazina 50mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
153	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	37500	R\$ 0,05	R\$ 1.875,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

154	Hidrocortisona 100mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
155	Hidrocortisona 500mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	30	R\$ 8,53	R\$ 255,90
156	Hidrocortizona 10mg/g creme embalagem 30g (RENAME)	Tubo	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
157	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
158	Ibuprofeno 600mg (RENAME)	Comp.	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
159	Imipramina 25mg	Comp.	4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
160	Isorssobida 10mg	Comp.	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
161	Isossorbida 5mg sublingual	Comp.	60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
162	Itraconazol 100mg (RENAME)	Comp.	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
163	Ivermectina 6mg	Comp.	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
164	Lactulose 667mg/ml xarope (RENAME)	Frasco	25	R\$ 12,81	R\$ 320,25
165	Levodopa 100mg+ cardidopa 25mg BD	Comp.	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
166	Levodopa 200mg+ benzarida 50mg (RENAME)	Comp	1500	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
167	Levofloxacino 500mg	Comp.	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
168	Levomepromazina 100mg	Comp.	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
169	Levotiroxina 100mcg	Comp	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
170	Levotiroxina 25mcg (RENAME)	Comp.	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
171	Levotiroxina 50mcg (RENAME)	Comp	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
172	Levotiroxina sódica 75mcg	Comp.	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
173	Lidocaína 20mg/g gel	Tubo	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
174	Loratadina 10mg	Comp.	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
175	Loratadina 1mg/ml	Frasco	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
176	Losartana 25mg	Comp.	3500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
177	Losartana 50mg (RENAME)	Comp.	45000	R\$ 1,71	R\$ 76.950,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

178	Magnésio sulfato 10% solução injetável	Ampola	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
179	Metformina 500 XR	Comp.	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
180	Metformina 500mg	Comp.	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
181	Metformina 850mg	Comp.	16000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
182	Metildopa 250mg (RENAME)	Comp.	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
183	Metilfenidato 10mg (Ritalina)	Comp.	9000	R\$ 1,42	R\$ 12.780,00
184	Metoclopramida 10mg	Comp.	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
185	Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
186	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Ampola	75	R\$ 0,85	R\$ 63,75
187	Metoprolol 100mg	Comp.	360	R\$ 3,42	R\$ 1.231,20
188	Metoprolol 25mg (RENAME)	Comp.	1750	R\$ 0,41	R\$ 717,50
189	Metoprolol 50mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
190	Metronidazol 250mg (RENAME)	Comp.	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
191	Metronidazol creme vaginal (RENAME)	Tubos	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
192	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Tubo	150	R\$ 11,69	R\$ 1.753,50
193	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampolas	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
194	Nefedipino 10mg sublingual	Comp.	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
195	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g	Tubos	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
196	Neuleptil 1%	Frascos	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
197	Neuleptil 4%	Frascos	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
198	Nifedipino 20mg	Comp.	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
199	Nistatina creme vaginal	Tubos	150	R\$ 8,14	R\$ 1.221,00
200	Nistatina suspensão oral (RENAME)	Frasco	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
201	Nitrazepam 5mg	Comp.	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
202	Nitrofurantoína 100mg	Comp.	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

203	Norepinefrina 2mg/ml (ou 1mg/ml de norepinefrina base) solução injetável (via endovenosa)	Ampola	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
204	Norfloxacino 400mg	Comp.	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
205	Nortriptilina 25mg	Comp.	180	R\$ 0,30	R\$ 54,00
206	Nortriptilina 75mg	Comp.	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
207	Omeprazol 20mg (RENAME)	Comp.	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
208	Ondansetrona 4mg	Comp.	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
209	Ondansetrona 8mg	Comp.	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
210	Oxicarbamazepina 300mg	Comp.	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
211	Pantoprazol 40mg	Comp.	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
212	Pantotenato de cálcio 60 mg+ cistina 20 mg+ nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg+ queratina 20 mg+ ácido aminobenzóico 20 mg	Cap.	360	R\$ 2,96	R\$ 1.065,60
213	Paracetamol 500mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
214	Paracetamol 300mg+carisprosol 125mg+diclof. Sódio 50mg+cafeína 50mg	Comp.	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
215	Paracetamol gotas. 20ml (RENAME)	Frasco	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
216	Pinus pinaste extrato seco 50mg	Comp.	1500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
217	Prednisolona 1mg/ml	Frasco	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
218	Prednisolona 20mg	Comp.	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
219	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
220	Prednisolona 5mg	Comp.	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
221	Pregabalina 75mg	Comp.	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
222	Prometazina 25mg (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

223	Prometazina 25mg/ml solução injetável (via intramuscular)	Ampola	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
224	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)	Ampola	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
225	Propafenona 300mg (RENAME)	Comp.	360	R\$ 0,78	R\$ 280,80
226	Propatilnitrato 10mg	Comp.	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
227	Propranolol 40mg	Comp.	11500	R\$ 0,15	R\$ 1.725,00
228	Rosuvastatina 10mg	Comp.	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
229	Rosuvastatina 20mg	Comp.	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
230	Salbutamol 100mcg spray (RENAME)	Frascos	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
231	Salbutamol xarope	Comp.	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
232	Secnidazol 1000mg	Comp.	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
233	Sertralina 50mg	Comp.	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
234	Simeticona 40mg	Comp.	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
235	Simeticona gotas	Frascos	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
236	Sinvastatina 10mg	Comp.	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
237	Sinvastatina 20mg	Comp.	18500	R\$ 0,16	R\$ 2.960,00
238	Sinvastatina 40mg	Comp.	3250	R\$ 0,23	R\$ 747,50
239	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	Tubo	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
240	Sulfametoxazol 400+ trimetropina 80mg (RENAME)	Frascos	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
241	Sulfametoxazol+ trimetropina 40+8mg/ml suspensão oral	Frasco	25	R\$ 7,65	R\$ 191,25
242	Sulfato de magnésio 50% solução injetável	Ampola	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
243	Sulfato de magnésio 500mg/ml	Ampolas	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
244	Sulfato ferroso 125mg/ml (25mg/ml de ferro elementar) solução oral	Frasco	25	R\$ 0,78	R\$ 19,50



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

245	Sulfato ferroso 25mg/ml (5mg/ml de ferro elementar) xarope	Frasco	25	R\$ 3,71	R\$ 92,75
246	Sulfato ferroso 40mg (190mg de sulfato ferroso) (RENAME)	Comp.	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
247	Timolol 5%	Frascos	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
248	Tioridazina 200mg	Comp.	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
249	Travoprosta 0,004%+timolol 5% colírio	Frascos	8	R\$ 283,89	R\$ 2.271,12
250	Trazodona 50mg	Comp.	2500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
251	Trazodona retard 150mg	Comp.	1500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
252	Trifluoperazina 5mg	Comp.	960	R\$ 0,70	R\$ 672,00
253	Trimetazina MR 35mg	Comp.	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
254	Valproato de sódio CR 300mg	Comp.	1200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
255	Valproato de sódio CR 500mg	Comp.	1200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
256	Venlafaxina 75mg	Comp.	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
257	Vildagliptina 50mg+metformina 850mg	Comp.	3500	R\$ 3,58	R\$ 12.530,00
258	Vitaminas do complexo B solução injetáveis	Ampolas	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 493.783,50

4- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- Nome e endereço completo da empresa;
 - Número do CNPJ;
 - telefone, fax para contato;
 - número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- 4.1.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame as microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ou equiparados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

5.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.3.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há **no máximo 30 (trinta)** dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

5.3.4. DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

5.3.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

6 - METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento na forma definida no preâmbulo.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.

7.3. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os serviços serão prestados no prazo máximo de **10 (dez)** dias do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR.

7.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

7.5. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário de Saúde Município de Pedra Dourada solicitante do serviço ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao (à) FORNECEDOR (A).

7.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.7. O Município de Pedra Dourada reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

8.1.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo e no Edital:

I - executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir: 0206.10.302.0075.2.033.339030 – FICHA 486, 0206.10.302.0075.2.030.339030 – FICHA 471e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

10- PAGAMENTO

10.1.O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que a execução foi realizada a contento.

10.2.O(A)FORNECEDOR(A) deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

10.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

13- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal do Município de Pedra Dourada solicitante do serviço ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

Pedra Dourada/MG, 07 de abril de 2021.

Walmir Guedes de Moraes Santos
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino Aguiar, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Dourada - MG, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº.xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - ___, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor _____, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada).

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.

5.3. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os serviços serão prestados no prazo máximo de **10 (dez)** dias do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

5.5. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal do Município de Pedra Dourada solicitante do serviço ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao (à) FORNECEDOR (A).

5.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.7. O Município de Pedra Dourada reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexécção do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - DO REAJUSTE

10.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

10.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.1.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedra Dourada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

10.1.1.5 - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

10.1.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedra Dourada, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

10.1.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.1.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

10.1.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

11.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARAGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada/MG a seguir 0206.10.302.0075.2.033.339030 – FICHA 486, 0206.10.302.0075.2.030.339030 – FICHA 471 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

16.2.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimado efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3. A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tombos - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pedra Dourada/MG, xx de xxxxxxxxx de 2021.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), _____ de _____ de 2021.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no Pregão Eletrônico nº 005/2021, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.

Atenciosamente

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.10.1. do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declaro ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____
DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 011/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(Esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Eletrônico nº 004/2021, do Município de Pedra Dourada/MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -MEI.

PROONENTE:.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF:..

CEP:.....

FONE:..... FAX:.....

E-MAIL:.....

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

CONTA CORRENTE Nº:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aceclofenaco 100mg	Comp.	1500			
2	Aciclovir 200mg	Comp.	1000			
3	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	Tubo	50			
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg (RENAME)	Comp.	17000			
5	Ácido acetilsalicílico 500mg	Comp.	250			
6	Ácido fólico 5mg (REMANE)	Comp.	3500			
7	Ácido Valpróico 250mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	3250			
8	Ácido Valpróico 500mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	2500			
9	Ácido Valpróico solução (Depakene) (RENAME)	Comp.	100			
10	Albendazol 400mg	Comp.	1000			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11	Albendazol 40mg/ml	Frascos	200			
12	Alendronato de sódio 70mg (RENAME)	Comp.	3500			
13	Alopurinol 100mg (RENAME)	Comp.	3000			
14	Alopurinol 300mg (RENAME)	Comp.	3000			
15	Alprazolam 0,25mg	Comp.	1000			
16	Alprazolam 0,5mg	Comp.	5000			
17	Alprazolam 1mg	Comp.	5000			
18	Alprazolam 2mg	Comp.	5000			
19	Aminifilina 24mg/ml solução injetável	Ampolas	50			
20	Aminofilina 100mg	Comp.	500			
21	Amiodarona 200mg	Comp.	1500			
22	Amiodarona 50mg/ml	Ampolas	50			
23	Amiodarona 50mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampola	20			
24	Amitriptilina 25mg (RENAME)	Comp.	11000			
25	Amitriptilina 75mg (RENAME)	Comp.	1000			
26	Amoxicilina 250mg/ml (RENAME)	Frasco	250			
27	Amoxicilina 250mg+ clavulanato de potássio 62,5mg suspensão	Frasco	150			
28	Amoxicilina 500mg (RENAME)	Cap.	2500			
29	Amoxicilina 500mg+ clavulanato potássio 125mg	Comp.	2000			
30	Anlodipino 10mg (RENAME)	Comp.	6000			
31	Anlodipino 5mg (RENAME)	Comp.	14500			
32	Atenolol 50mg (RENAME)	Comp.	9000			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

33	Atorvastatina 40mg	Comp.	2500			
34	Atropina 0,25mg/ml solução injetável	Ampolas	100			
35	Atropina 0,25mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampolas	20			
36	Atropina 50mg/ml solução injetável	Ampolas	50			
37	Azitromicina 200mg/5ml susp. 15ml (RENAME)	Comp.	150			
38	Azitromicina 500mg (RENAME)	Comp.	2500			
39	Beclometasona solução aerossol 50mcg (RENAME)	Frasco	100			
40	Beclometasona solução aerossol 250mcg c/ espaçador (RENAME)	Frasco	100			
41	Benzilpenicilina 1200000UI pó para suspensão injetável (RENAME)	Frasco	100			
42	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco	25			
43	Betametasona+ betametasona 3+3mg/ml suspensão injetável	Ampolas	100			
44	Bicarbonato 0,084g/ml	Ampolas	100			
45	Bicarbonato de sódio 84mg/ml (8,4%) solução injetável (RENAME)	Ampolas	20			
46	Biperideno 2mg (RENAME)	Comp.	5000			
47	Bromazepam 3mg	Comp.	4000			
48	Bromazepam 6mg	Comp.	2000			
49	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml solução para inalação. 20ml (RENAME)	Frasco	30			
50	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20ml	Frasco	20			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

51	Bromoprida 10mg	Comp.	4000			
52	Bromoprida gotas	Frascos	100			
53	Budesonida 32mcg suspensão nasal	Frasco	50			
54	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Frasco	50			
55	Bultilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg comp.	Comp.	4000			
56	Bultilbrometo de escopolamina 6,7mg+ dipirona sódica m333,4 gts. 20ml	Frascos	50			
57	Bupropiona 150mg	Comp.	3000			
58	Buspirona 5mg (buspar)	Comp.	2000			
59	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampolas	100			
60	Captopril 25mg	Comp.	10000			
61	Carbamazepina 200mg (RENAME)	Comp.	10000			
62	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	10			
63	Carbegolina 0,5mg	Comp.	100			
64	Carbonato de cálcio 600+ colecalciferol 400UI (RENAME)	Comp.	3000			
65	Carbonato de lítio 300mg (RENAME)	Comp.	2750			
66	Carvedilol 12,5mg (RENAME)	Comp.	2500			
67	Carvedilol 25mg (RENAME)	Comp.	1500			
68	Carvedilol 3,125mg (RENAME)	Comp.	3500			
69	Carvedilol 6,25mg (RENAME)	Comp.	1500			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

70	Cedilanide 0,2mg/ml	Ampolas	50			
71	Cefalexina 500mg (RENAME)	Comp.	3000			
72	Cefalexina 50mg/ml suspensão	Frasco	150			
73	Cetoconazol 200mg	Comp.	500			
74	Cetoconazol creme	Tubo	200			
75	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	3700			
76	Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	3000			
77	Cilostazol 50mg	Comp.	5000			
78	Ciprofloxacino 500mg (RENAME)	Comp.	2500			
79	Citalopram 20mg	Comp.	5000			
80	Claritromicina 500mg	Comp.	2500			
81	Clobazam 20mg	Comp.	350			
82	Clomipramina 25mg	Comp.	500			
83	Clonazepam 0,5mg	Comp.	5000			
84	Clonazepam 2,5mg/ml (RENAME)	Frasco	20			
85	Clonazepam 2mg	Comp.	26000			
86	Cloranfenicol 0,01g+ colagenase 0,6U 30g	Tubo	50			
87	Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) solução injetável	Ampolas	50			
88	Cloreto de sódio 9mg/ml	Frasco	250			
89	Clorpromazina 100mg (RENAME)	Comp.	1000			
90	Clorpromazina 25mg (RENAME)	Comp.	1500			
91	Complexo B	Comp.	5000			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

92	Dexametasona 0,001g+sulfato de neomicina 0,005g+sulfato de polimixina B 6000UI+hipromelose 0,005g. Suspensão oftálmica estéril. 5ml. Sugestão maxitrol.	Frasco	50			
93	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	frasco	100			
94	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Tubo	250			
95	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	100			
96	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	1500			
97	Dexclorfeniramina 2mg/5ml (RENAME)	frascos	750			
98	Diazepam 10mg (RENAME)	Comp.	7500			
99	Diazepam 5mg/ml solução injetável	Frasco	100			
100	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml solução injetável	Ampolas	200			
101	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável	Ampolas	200			
102	Diclofenaco dietilamônio emulgel 60g	Tubo	30			
103	Digoxina 0,25mg (RENAME)	Comp.	1500			
104	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	Comp.	8000			
105	Dipirona 500mg (RENAME)	Comp.	5000			
106	Dipirona 500mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)	Ampola	200			
107	Dipirona 500mg/ml+brometo de N-butilescopolamina 4mg/ml solução injetável 5ml	Ampolas	300			
108	Dipirona gts 20ml (RENAME)	Frasco	500			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

109	Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável (RENAME)	Ampola	200			
110	Divalproato de Sódio 250mg (Depakote)	Comp.	1200			
111	Divalproato de Sódio 500mg (Depakote)	Comp.	450			
112	Divalproato de Sódio ER 250mg (Depakote)	Comp.	1500			
113	Divalproato de Sódio ER 500mg (Depakote)	Comp.	6000			
114	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável	Ampola	100			
115	Domperidona 10mg	Comp.	4000			
116	Dorzolamida 2% (Colírio)	Frasco	14			
117	Doxazosina 2mg	Comp.	500			
118	Doxazosina 4mg	Comp.	500			
119	Enalapril 10mg	Comp.	13000			
120	Enalapril 20mg (RENAME)	Comp.	10000			
121	Epinefrina 1mg/ml (ou 0,55mg/ml de epinefrina base) solução injetável	Ampola	100			
122	Epinefrina 1mg/ml (RENAME)	Ampola	20			
123	Escitalopram 10mg	Comp.	3000			
124	Espironolactona 25mg (RENAME)	Comp.	7000			
125	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato de ciproterona 2mg	Comp.	4000			
126	Ezetimiba 10mg	Comp.	500			
127	Fenitoína 100mg (Sugestão Hidental) (RENAME)	Comp.	4000			
128	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola	50			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

129	Fenobarbital 100mg (Sugestão Gardenal) (RENAME)	Comp.	5000			
130	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	Frasco	50			
131	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	50			
132	Fentanila 78,5mcg/ml solução injetável	Ampolas	50			
133	Fluconazol 150mg (RENAME)	Comp.	1500			
134	Flunitrazepam 1mg	Comp.	2000			
135	Fluoxetina 20mg (RENAME)	Comp.	12000			
136	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Ampola	150			
137	Furosemida 10mg/ml solução injetável (RENAME)	ampolas	100			
138	Furosemida 40mg (RENAME)	Comp.	14500			
139	Gel de arnica -herbarium 500g	Pote	5			
140	Ginkgo biloba 120mg	Comp.	2000			
141	Glibenclamida 5mg	Comp.	31500			
142	Glicazida MR 30mg (RENAME)	Comp.	3000			
143	Gliconato de cálcio 100mg/ml solução injetável	Ampolas	50			
144	Glucobay 50mg	Comp.	360			
145	Haloperidol 5mg (RENAME)	Comp	4000			
146	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	50			
147	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	50			
148	Haloperidol 5mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampola	20			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

149	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável (RENAME)	ampola	25			
150	Heparina 5000UI solução injetável (via endovenosa)	Ampola	50			
151	Heparina 5000UI/ml (RENAME)	Ampolas	20			
152	Hidralazina 50mg (RENAME)	Comp.	3000			
153	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	37500			
154	Hidrocortisona 100mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	20			
155	Hidrocortisona 500mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	30			
156	Hidrocortizona 10mg/g creme embalagem 30g (RENAME)	Tubo	3			
157	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	250			
158	Ibuprofeno 600mg (RENAME)	Comp.	5000			
159	Imipramina 25mg	Comp.	4000			
160	Isorssobida 10mg	Comp.	120			
161	Isossorbida 5mg sublingual	Comp.	60			
162	Itraconazol 100mg (RENAME)	Comp.	360			
163	Ivermectina 6mg	Comp.	100			
164	Lactulose 667mg/ml xarope (RENAME)	Frasco	25			
165	Levodopa 100mg+ cardidopa 25mg BD	Comp.	1500			
166	Levodopa 200mg+ benzárida 50mg (RENAME)	Comp	1500			
167	Levofloxacino 500mg	Comp.	3000			
168	Levomepromazina 100mg	Comp.	1500			
169	Levotiroxina 100mcg	Comp	2000			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

170	Levotiroxina 25mcg (RENAME)	Comp.	2000			
171	Levotiroxina 50mcg (RENAME)	Comp	3000			
172	Levotiroxina sódica 75mcg	Comp.	3000			
173	Lidocaína 20mg/g gel	Tubo	50			
174	Loratadina 10mg	Comp.	3000			
175	Loratadina 1mg/ml	Frasco	300			
176	Losartana 25mg	Comp.	3500			
177	Losartana 50mg (RENAME)	Comp.	45000			
178	Magnésio sulfato 10% solução injetável	Ampola	50			
179	Metformina 500 XR	Comp.	6000			
180	Metformina 500mg	Comp.	9000			
181	Metformina 850mg	Comp.	16000			
182	Metildopa 250mg (RENAME)	Comp.	4000			
183	Metilfenidato 10mg (Ritalina)	Comp.	9000			
184	Metoclopramida 10mg	Comp.	1000			
185	Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	50			
186	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Ampola	75			
187	Metoprolol 100mg	Comp.	360			
188	Metoprolol 25mg (RENAME)	Comp.	1750			
189	Metoprolol 50mg (RENAME)	Comp.	3000			
190	Metronidazol 250mg (RENAME)	Comp.	4000			
191	Metronidazol creme vaginal (RENAME)	Tubos	100			
192	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Tubo	150			
193	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampolas	50			
194	Nefedipino 10mg sublingual	Comp.	120			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

195	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g	Tubos	300			
196	Neuleptil 1%	Frascos	50			
197	Neuleptil 4%	Frascos	50			
198	Nifedipino 20mg	Comp.	15000			
199	Nistatina creme vaginal	Tubos	150			
200	Nistatina suspensão oral (RENAME)	Frasco	100			
201	Nitrazepam 5mg	Comp.	600			
202	Nitrofurantoína 100mg	Comp.	500			
203	Norepinefrina 2mg/ml (ou 1mg/ml de norepinefrina base) solução injetável (via endovenosa)	Ampola	50			
204	Norfloxacino 400mg	Comp.	1000			
205	Nortriptilina 25mg	Comp.	180			
206	Nortriptilina 75mg	Comp.	180			
207	Omeprazol 20mg (RENAME)	Comp.	20000			
208	Ondansetrona 4mg	Comp.	500			
209	Ondansetrona 8mg	Comp.	500			
210	Oxicarbamazepina 300mg	Comp.	3000			
211	Pantoprazol 40mg	Comp.	1500			
212	Pantotenato de cálcio 60 mg+ cistina 20 mg+ nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg+ queratina 20 mg+ ácido aminobenzóico 20 mg	Cap.	360			
213	Paracetamol 500mg (RENAME)	Comp.	3000			
214	Paracetamol 300mg+carisprosol 125mg+diclof. Sódio 50mg+cafeína 50mg	Comp.	3000			
215	Paracetamol gotas. 20ml (RENAME)	Frasco	250			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

216	Pinus pinaste extrato seco 50mg	Comp.	1500			
217	Prednisolona 1mg/ml	Frasco	150			
218	Prednisolona 20mg	Comp.	3000			
219	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	150			
220	Prednisolona 5mg	Comp.	3000			
221	Pregabalina 75mg	Comp.	10000			
222	Prometazina 25mg (RENAME)	Comp.	3000			
223	Prometazina 25mg/ml solução injetável (via intramuscular)	Ampola	150			
224	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)	Ampola	100			
225	Propafenona 300mg (RENAME)	Comp.	360			
226	Propanilnitrato 10mg	Comp.	5000			
227	Propranolol 40mg	Comp.	11500			
228	Rosuvastatina 10mg	Comp.	3000			
229	Rosuvastatina 20mg	Comp.	500			
230	Salbutamol 100mcg spray (RENAME)	Frascos	100			
231	Salbutamol xarope	Comp.	50			
232	Secnidazol 1000mg	Comp.	500			
233	Sertralina 50mg	Comp.	10000			
234	Simeticona 40mg	Comp.	3000			
235	Simeticona gotas	Frascos	300			
236	Sinvastatina 10mg	Comp.	1000			
237	Sinvastatina 20mg	Comp.	18500			
238	Sinvastatina 40mg	Comp.	3250			
239	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	Tubo	25			
240	Sulfametoxazol 400+ trimetropina 80mg (RENAME)	Frascos	250			



Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

241	Sulfametoxazol+ trimetropina 40+8mg/ml suspensão oral	Frasco	25			
242	Sulfato de magnésio 50% solução injetável	Ampola	50			
243	Sulfato de magnésio 500mg/ml	Ampolas	50			
244	Sulfato ferroso 125mg/ml (25mg/ml de ferro elementar) solução oral	Frasco	25			
245	Sulfato ferroso 25mg/ml (5mg/ml de ferro elementar) xarope	Frasco	25			
246	Sulfato ferroso 40mg (190mg de sulfato ferroso) (RENAM)	Comp.	3000			
247	Timolol 5%	Frascos	12			
248	Tioridazina 200mg	Comp.	1000			
249	Travoprosta 0,004%+timolol 5% colírio	Frascos	8			
250	Trazodona 50mg	Comp.	2500			
251	Trazodona retard 150mg	Comp.	1500			
252	Trifluoperazina 5mg	Comp.	960			
253	Trimetazina MR 35mg	Comp.	300			
254	Valproato de sódio CR 300mg	Comp.	1200			
255	Valproato de sódio CR 500mg	Comp.	1200			
256	Venlafaxina 75mg	Comp.	3000			
257	Vildagliptina 50mg+metformina 850mg	Comp.	3500			
258	Vitaminas do complexo B solução injetáveis	Ampolas	50			
VALOR GLOBAL						

Valor global por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



*Prefeitura Municipal de
Pedra Dourada*
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL/DATA

Assinatura do representante legal